



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

CMU 000433-ADM 01/06/2021 10:35 *mf*

<b>Número da Requisição:</b> 66/2021	Data da Requisição: 01/06/2021
--------------------------------------	--------------------------------

**Objeto:** Anuidade  
**Solicitante:** Departamento de Compras

*Milton Cezar M. dos Santos*  
Câmara Municipal de Uruguaiana  
Auxiliar Administrativo - Matrícula 0000477

<b>Justificativa:</b> Conforme Resolução 07/2018
--

Descrição do Item	Quantidade do Item	Valor Unitário do Item	Valor total do Item
Anuidade da Associação Brasileira de Escolas do Legislativo	1	1.500,0	1.500,0

<p><b>2 - Informação do Setor de Contabilidade:</b>  <input type="checkbox"/> Não há dotação orçamentária.          * O referido custo enquadra-se em:  <input type="checkbox"/> Material de consumo.  <input type="checkbox"/> Material Permanente.  <input type="checkbox"/> Demais serviços de terceiros PJ.  <input type="checkbox"/> Obras e instalações.  <input type="checkbox"/> _____</p> <p><b>Saldo atual:</b> <i>R\$ 279.907,47</i>  <b>Saldo (-) Valor consultado:</b> <i>R\$ 278.407,47</i>  <b>Código:</b> <i>2563</i>  <b>Obs:</b> <i>Associações, Federações e Confederações</i>  <i>Fatima Terezinha Padilha da Silva</i>          Contadora          Data: <i>01/06/2021</i>          CRC-RS 05309210-7</p>	<p><b>3 - Assessoria Jurídica:</b>  <input type="checkbox"/> Abertura de Licitação, modalidade:          _____  <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação, base legal:          _____  <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação, base legal:          _____</p> <p>Fundamentação:  <i>Resolução nº 07, de 2018 e protocolo de intencões, laudos técnicos, parágrafo primeiro I;</i>          Câmara Municipal de Uruguaiana - <i>Bruna Bellagamba de Oliveira</i>          Procuradora Jurídica Legislativa          OAB/RS 75244          Data: <i>02/06/21</i></p>
<p><b>4 - Despacho da Direção Geral:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Autorizo a dispensa/inexigibilidade de Licitação.  <input type="checkbox"/> Autorizo a Abertura de licitação.  <input type="checkbox"/> Não autorizo a despesa.  <i>Osvaldo A. De Souza Medeiros</i>          Diretor Legislativo          Justificativa: _____          Data: <i>02/06/2021</i></p>	<p><b>5 - Unidade de Controle Interno:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> De acordo com o processo em andamento  <input type="checkbox"/> Recomenda-se no mínimo três orçamentos  <input type="checkbox"/> Parecer em anexo.  <i>Nelida Pinto Sanguinetti</i>          Coordenadora da Unidade de Controle Interno          Observação: _____          Data: <i>02/06/2021</i></p>
<p><b>6 - Despacho da Presidência:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Autorizo a dispensa/ inexigibilidade de Licitação.    <input type="checkbox"/> Autorizo a Abertura de Licitação.  <input type="checkbox"/> Não autorizo a despesa.  <input type="checkbox"/> DETERMINO QUE SE PROCEDA A RESERVA DE DOTAÇÃO PARA A DESPESA.          Justificativa: _____          _____          _____          Data: <i>01/06/2021</i>  <i>Carlos A. M. de Deus</i></p>	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.801.353/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/06/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABEL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>V N2 - UNIDADE DE APOIO</b>	NÚMERO <b>05</b>	COMPLEMENTO <b>ILB - SENADO FEDERAL</b>
--	---------------------	--

CEP <b>70.165-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PR.TRES PODERES</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>nsrebello@senado.gov.br</b>	TELEFONE <b>(61) 3111-491</b>
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2021** às **12:12:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**BANCO DO BRASIL** 001-9 00190.00009 02818.461002 00000.789172 3 86670000150000

BB Cobrança 3.00.00

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEG - CNPJ: 05.801.353/0001-04				Agência / Código do Beneficiário 03600-5 / 112377-7	
Pagador/CNPJ/CPF CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA - CNPJ: 01.701.521/0001-39				Nosso-Número 2818461000000789	
Data de Vencimento 30/06/2021	Nr Documento 66/2021	Espécie DM	Moeda R\$	Valor do Documento 1.500,00	
Recebi(emos) o boleto com essas características.		Assinatura		Data da Entrega	Nome

Local do Pagamento  
**Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br**

**BANCO DO BRASIL** 001-9 00190.00009 02818.461002 00000.789172 3 86670000150000

BB Cobrança 3.00.00

Local do Pagamento <b>Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br</b>						
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço CAMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA - CNPJ: 01.701.521/0001-39 RUA BENTO MARTINS 2619 - CENTRO 97510-380 - URUGUAIANA - RS						
Sacador / Avalista:						
Nosso-Número 281846100000078	Nr Documento 66/2021	Data de Vencimento 30/06/2021	Valor do Documento 1.500,00	(=) Valor Pago		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEG - CNPJ: 05.801.353/0001-04 V N2 UNIDADE DE APOIO 5 SENADO FEDERAL - BRASILIA/DF - 70125-900						
Use do Banco	Carteira 17 / 19	Espécie R\$	Quantidade	Valor		
Agência / Código do Beneficiário 03600-5 / 112377-7						
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário REF. ANUIDADE ANO 2021						
Data Processamento 11/05/2021						
Espécie DOC DM						
Data do Documento 11/05/2021						
Aceite N						
(-) Desconto / Abatimento						
(+) Juros / Multa						
(=) Valor Cobrado						

Este recibo somente terá validade... com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo banco.  
Recebimento através do cheque nº do banco  
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque acima pelo banco do pagador.

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** 001-9 00190.00009 02818.461002 00000.789172 3 86670000150000

BB Cobrança 3.00.00

Local do Pagamento <b>Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br</b>						Data de Vencimento 30/06/2021
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEG - CNPJ: 05.801.353/0001-04 V N2 UNIDADE DE APOIO 5 SENADO FEDERAL - BRASILIA/DF - 70125-900						Agência / Código do Beneficiário 03600-5 / 112377-7
Data do Documento 11/05/2021	Nr do Documento 66/2021	Espécie DOC DM	Aceite N	Data Processamento 11/05/2021	Nosso-Número 2818461000000789	
Use do Banco	Carteira 17 / 19	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 1.500,00	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. REF. ANUIDADE ANO 2021						
(-) Desconto/Abatimento						
(+)Juros/Multa						
(=)Valor Cobrado						

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
CAMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA - CNPJ: 01.701.521/0001-39  
RUA BENTO MARTINS 2619 - CENTRO  
97510-380 - URUGUAIANA - RS

Sacador / Avalista:



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL

Ofício nº 003/2021

Brasília, 22 de abril de 2021.


Prezado (a) Diretor (a).

Neste ano a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas completa 18 anos da sua criação. Na trajetória dessas quase duas décadas, a ABEL tem estimulado a criação de Escolas, reunindo, hoje, 280 instituições educacionais pelo país - Senado Federal e Câmara dos Deputados; Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas Estaduais e Municipais; Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores, capacitando servidores públicos, promovendo a Educação Legislativa e a cidadania, principalmente entre jovens estudantes, com o intuito de cada vez mais aproximar os Parlamentos dos cidadãos.

Nossa rede também foi atingida pelos impactos da pandemia. Algumas Escolas suspenderam suas atividades presenciais e outras se mantiveram de forma remota, e a ABEL não pode realizar seus dois Encontros nacionais. Estamos voltando gradativamente, e de forma segura, à nossa missão institucional, seguindo os protocolos sanitários, com foco em um novo Projeto Político-Pedagógico pós pandemia para nossas Escolas.

Esperando contar com Vossa Senhoria, encaminhamos, anexo, o boleto de pagamento da contribuição anual, nos termos estatutários, que pode ser efetuado junto ao Banco do Brasil, agência 3600-5, conta corrente 112.377-7, em favor da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas-ABEL (CNPJ: 05.801.353/0001-04). Para facilitar o processo de contabilização dos pagamentos, e para evitar que créditos fiquem transitando por instituições bancárias sem o nosso conhecimento, solicitamos que a ABEL seja informada de sua efetivação para os registros próprios contábeis.

Mais uma vez agradecemos a Vossa Senhoria apresentando protestos da mais alta estima e distinta consideração.

  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Presidente da ABEL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



### RESOLUÇÃO Nº 7, DE 17 DE ABRIL DE 2018

“Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores a associar-se e a contribuir, anualmente, para a Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Vereadores autorizada a associar-se e contribuir, anualmente, à Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

**Art. 2º** A contribuição à ABEL de que trata o artigo 1º, será feita anualmente nos termos do protocolo de intenções, anexo a presente Resolução.

**Art. 3º** As despesas autorizadas no artigo 1º desta Resolução correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

33903999 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

3390399902 – Associações, Federações e Confederações

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 17 de abril de 2018.

Ver. IRANI COELHO FERNANDES  
Presidente

Registre-se e publique-se  
Data supra.

Ver.<sup>a</sup> JOSEFINA SOARES BRÜGGEMANN  
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PODER LEGISLATIVO  
Palácio Borges de Medeiros



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCOLAS  
DO LEGISLATIVO E DE CONTAS** E A **CÂMARA  
MUNICIPAL DE URUGUAIANA** COM O OBJETIVO DE  
PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO  
TÉCNICO-CIENTÍFICA, VISANDO AO  
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE  
RECURSOS HUMANOS.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS -  
ABEL, sociedade civil sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, destinada  
a congregar as Escolas, os Centros de Treinamento, Institutos de Estudo e Pesquisa ou  
Entidades afins mantidas, ou legalmente vinculadas, ao Poder Legislativo, nos níveis  
federal, estadual e municipal, no território brasileiro, tendo sede e foro na cidade de  
Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente **FLORIAN AUGUSTO  
COUTINHO MADRUGA**, doravante denominada **ABEL**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE  
URUGUAIANA**, com sede na cidade DE URUGUAIANA, no Estado de RIO GRANDE DO SUL,  
inscrito no CNPJ/MF sob o no 01.701521/0001-39, neste ato representada pelo Presidente  
Vereador **CARLOS DELGADO DE DAVID**, doravante denominada **CÂMARA**, resolvem  
celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a  
seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto geral estabelecer a  
cooperação técnico-científica, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e  
experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de  
recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a  
implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse  
comum entre a ABEL e a CÂMARA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - A cooperação e o intercambio mútuos consistirão na transferência  
de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse  
comum das partes na área mencionada nesta cláusula, exceto informações protegidas pela  
legislação, pelo sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições





cooperadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos assinados entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar forma de entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a parceria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações da ABEL:

- I) promover e incentivar o intercâmbio de informações técnicas, jurídicas, financeiras e outras de interesse comum;
- II) levantar, manter e disponibilizar informações atualizadas sobre programas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelas Escolas Associadas;
- III) estimular, divulgar e fortalecer programas de educação para cidadania desenvolvidos pelas Escolas, como forma de apoio às comunidades e à sociedade civil;
- IV) ser fórum de discussão de questões e problemas comuns às Escolas associadas;
- V) incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de racionalização e otimização de recursos alocados às Escolas;
- VI) fortalecer e sistematizar as formas de comunicação entre as Escolas, por meio de



eventos periódicos, publicações, listas de discussão, videoconferências, entre outros;  
VII) ser fórum de debates e de convergência nos assuntos de relevância nacional, de interesse das associadas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São obrigações da CÂMARA:

- I) contribuir com a taxa de anuidade que for fixada pela Assembleia Geral;
- II) colaborar para o bom desempenho da Entidade;
- III) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse da Entidade;
- IV) facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos;
- V) prestigiar e participar das iniciativas da ABEL;
- VI) observar, cumprir e fazer cumprir o seu Estatuto, bem como os regulamentos e as resoluções da Entidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes, à exceção da taxa de anuidade citada na Cláusula terceira. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, ou alterado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

#### **CLÁUSULA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**

Uma vez firmado, o extrato do presente Acordo será publicado no Diário Oficial desta Casa Legislativa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXTINÇÃO**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão a outra, por escrito, no prazo mínimo de noventa dias de





CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PODER LEGISLATIVO  
Palácio Borges de Medeiros



antecedência, ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará dos serviços, programas, ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

**CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os signatários e formalizados por meio de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Uruguaiana/RS para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Uruguaiana, em 17 de março de 2021.

Vereador **CARLOS ALBERTO DE DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana

**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Presidente da ABEL

Testemunhas:

Nome: **RICARDO AIRES SIMAS**  
CPF nº: **639.860.860-72**

Nome: **RAFAEL RUIZ DA SILVA**  
CPF nº: **851.764.700-53**